



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044) 436.1286

CNPJ: 75.458.836/0001-33

LEI Nº 0347/2002

**SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO DO
EXERCÍCIO DE 2002 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Pedro
castanhari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,**

L E I

**Artigo 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a conceder aos professores e
especialistas em Educação, e do Ensino Fundamental, abono referente ao
exercício de 2002, no valor do saldo existente na conta do FUNDEF 60% em
31 de dezembro de 2002, que será distribuído proporcional a cada professor.**

**Artigo 2º- O valor do abono autorizado na presente Lei, será custeado pelo fundo de
Valorização do Magistério e Ensino Fundamental.**

**Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.**

**GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO
DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO
DE DOIS MIL E DOIS.**

**Pedro Castanhari
PREFEITO MUNICIPAL**